



Número: **0155748-97.2004.8.22.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Porto Velho - 2ª Vara Cível**

Última distribuição : **28/09/2004**

Valor da causa: **R\$ 593.395,28**

Assuntos: **Liquidação**

Juízo 100% Digital? **NÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                                               |                    | Procurador/Terceiro vinculado    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|------------|
| BANCO DO BRASIL S/A (EXEQUENTE)                                                      |                    | ITALO SCARAMUSSA LUZ (ADVOGADO)  |            |
| JT BRASERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME (EXECUTADO)                            |                    | SERGIO ARAUJO PEREIRA (ADVOGADO) |            |
| JOSE TOMAZ DE SOUSA (EXECUTADO)                                                      |                    | SERGIO ARAUJO PEREIRA (ADVOGADO) |            |
| CREONICE VALE DE SOUSA (EXECUTADO)                                                   |                    | SERGIO ARAUJO PEREIRA (ADVOGADO) |            |
| DEONIZIA KIRATCH (LEILOEIRA) registrado(a) civilmente como DEONIZIA KIRATCH (PERITO) |                    |                                  |            |
| Documentos                                                                           |                    |                                  |            |
| Id.                                                                                  | Data da Assinatura | Documento                        | Tipo       |
| 142563537                                                                            | 15/09/2026 10:07   | <a href="#">EXPEDIENTE</a>       | EXPEDIENTE |

---

ÓRGÃO EMITENTE: Porto Velho - 2ª Vara Cível

**EDITAL DE LEILÃO  
E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA,** com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que a Leiloeira nomeada, Deonizia Kiratch, matriculado no JUCER sob n.º 21/2017, através da plataforma eletrônica www.deonizialeiloes.com.br, devidamente homologado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO Nº. 0155748-97.2004.8.22.0001 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91)

EXECUTADOS: CREONICE VALE DE SOUSA (CPF: 327.338.011-04), JOSÉ TOMAZ DE SOUZA (CPF: 003.102.631-15), JT BRASERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ: 84.580.661/0001-23)

**DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 13/10/2026, com encerramento às 10:00 horas,** os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 13/10/2026, com encerramento às 12:00 horas,** quando serão aceitos lances com no mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

**LOCAL:** O leilão será realizado na modalidade ELETRÔNICA através do site www.deonizialeiloes.com.br.

**REPASSE:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repassse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repassse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.



\*\*\*Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 1.675.140,69 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos), em 13 de abril de 2023, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 1238. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote 02 (dois) da Gleba 35/D (trinta e cinco/D) do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, situado na BR 364, em frente a entrada da linha 50, município de Ariquemes/RO, com área de 71,51,23ha (setenta e um hectares, cinquenta e um ares e vinte e três centiares), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lote 03 da gleba 35/D; Este Com a Rodovia BR-364; Sul: Lote 01 da gleba 35/D; Oeste: Título Definitivo Canaã. Benfeitorias conforme Laudo de Avaliação: O imóvel possui 01 (uma) Casa em madeiras, medindo aproximadamente 110,00m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados); 01 (uma) Casa em alvenaria, medindo aproximadamente 140,00m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados); 01 (um) Curral em péssimo estado de conservação, medindo aproximadamente 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados). Obs.: 01: Ponto forte do imóvel: Localizado há aproximadamente 15KM da cidade de Ariquemes/RO, fica as margens da BR 364. Ponto fraco do imóvel: Imóvel precisa de cuidados, como: cerca e limpeza de pasto. 02: No laudo de avaliação consta que o lote possui uma área de 71,51,23 ha, o que diverge da matrícula imobiliária que consta a área de 71,57,23 ha, caberá ao arrematante possível regularização. Imóvel com Inscrição Cadastral nº 0010310800983 e matriculado sob nº 715 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO. As benfeitorias acima descritas não se encontram averbadas na matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes.

**AValiação:** R\$ 3.546.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), em 04 de setembro de 2023.

**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 2.482.200,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).

**DEPOSITÁRIO(A):** JT BRASERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. – ME, Avenida Rio Madeira, nº 350, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO.

**LOCALIZAÇÃO:** BR 364, em frente a entrada da linha 50, Ariquemes/RO.

**ÔNUS:** Reserva Florestal sobre 50% do imóvel; Hipoteca em favor do Banco da Amazônia S/A BASA; Penhora nos autos nº 0048604-32.2002.8.22.0002 (002.2002.004860-4), em favor de Gilvânia Santos Batista, em trâmite na 4ª Vara Cível de Ariquemes/RO (Arquivado); Penhora nos autos nº 7010185-80.2023.8.22.0002, em favor do Banco do Brasil S/A, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO (Arquivado). Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.



**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

**MEÇÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**IMÓVEL OCUPADO:** A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**LEILOEIRA:** O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, DEONIZIA KIRATCH, JUCER sob n.º 21/2017, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais ([www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br)).



**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.deonizialeiloes.com.br](http://www.deonizialeiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA:** Fica autorizado a apresentação de propostas com pagamento parcelado, desde que observado depósito inicial mínimo de 25% do valor da proposta, com o parcelamento do saldo remanescente em até 05 (cinco) parcelas, ou em outras condições que venham a ser submetidas à apreciação judicial, com prévia ciência das partes. Caso haja interessado na aquisição por valor inferior ao parâmetro ora fixado, a proposta deverá ser imediatamente juntada aos autos, com intimação das partes para manifestação no prazo comum de 15 dias, vindo os autos conclusos em seguida para deliberação.

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.



PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à Leiloeira será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão da Leiloeira será a esta Leiloeira devida.

Em caso de pagamento da dívida pelo devedor antes do leilão, a leiloeira deverá ser ressarcida das despesas comprovadamente efetuadas com a publicação de editais e tudo mais que tenha sido necessário para providenciar a realização do leilão. Fica a empresa com a incumbência de realizar todas as tarefas que antecedem a solenidade, bem como a própria hasta pública

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei nº 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

#### CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I – Caso haja adjudicação, será devido à Leiloeira, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II – Em caso de pagamento da dívida pelo devedor antes do leilão, a leiloeira deverá ser ressarcida das despesas comprovadamente efetuadas com a publicação de editais e tudo mais que tenha sido necessário para providenciar a realização do leilão.

III – Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido à Leiloeira Oficial o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.



Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

**LANCES:** Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasso", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado à Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone 0800-500-9934 e/ou e-mail [contato@deonizialeiloes.com.br](mailto:contato@deonizialeiloes.com.br).

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedora, intermediária, ou comerciante, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.



Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os executados CREONICE VALE DE SOUSA (CPF: 327.338.011-04) e seu cônjuge se casada for; JOSÉ TOMAZ DE SOUZA (CPF: 003.102.631-15) e seu cônjuge se casado for; JT BRASERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME (CNPJ: 84.580.661/0001-23), na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2026.

DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI

Juiz de Direito

|                            |                     |                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data e Hora</b>         | 14/09/2026 15:36:25 | <b>Validade: 31/08/2026</b> , conforme estabelece o Art. 22, inciso I, letras “a” e “b”, da <a href="#">Instrução Presidencial Nº 001/2012 – PR</a> , publicada no DJE nº 031 de 15/02/2012. |
| <b>Caracteres</b>          | <b>20856</b>        |                                                                                                                                                                                              |
| <b>Preço por caractere</b> | 0.02781             |                                                                                                                                                                                              |

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| <b>Total (R\$)</b> | <b>580,01</b> |
|--------------------|---------------|





azUyRHZWMnpWeHA5bEpBaXpPZmFIdjhzZkVxcTRMaG8vOVJHwMVsR0hjcVpLUDFBcHNMOVNGSGFuQ0I0bkNZaw==  
Assinado eletronicamente por: DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI - 15/09/2026 10:07:39  
<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26091510073994800000136486923>  
Número do documento: 26091510073994800000136486923